



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br

CNPJ: 51.500.627/0001-42

INDICAÇÃO Nº 47/2013

Sr. Presidente e demais Vereadores

INDICO, na forma regimental, que se oficie ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que o mesmo avalie e estude a possibilidade de lavrar um projeto de lei, alterando a redação do artigo 162 do Estatuto do Funcionário Público Municipal ((Lei nº 107, de 28 de junho de 2004) que propõe: ***“Artigo 162 – Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Produtividade (GIP), destinada ao servidor que desempenhar com zelo funções de gabinete, chefia, supervisão, assessoramento, assistência ou atividades relevantes para o aprimoramento do serviço público e o atendimento à comunidade.”***, e do artigo 12 da Lei nº 15 de 12 de junho de 2011, que trata do mesmo assunto, para que a gratificação seja extensiva aos demais funcionários públicos municipais, e não somente aos constantes dos referidos dispositivos.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação se faz necessária, tendo em vista que os dispositivos acima expostos, privilegiam apenas funcionários de primeiro escalão da prefeitura municipal, que, em tese, são remunerados com vencimentos maiores que os demais funcionários, ficando de fora uma maioria que realmente necessitam de um incentivo à produtividade, o que não acontece no presente; portanto, a medida ora sugerida é uma forma de se fazer justiça àqueles que de fato merecem tal estímulo.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Jorge Murakami”, 12 de dezembro de 2013.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS

Vereador-PSD